



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

MENSAGEM Nº 27/2024

Finanças, Orçamento e Fiscalização
Legislação Justiça e Redação Final

Sapezal-MT, 22 de agosto de 2024.

Exmo. Sr.

Antônio Rodrigues da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT

Senhor Presidente, senhores vereadores,

Temos a honra de encaminhar, em anexo o **Projeto de Lei nº 27/2024**, com a finalidade de que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, com consequente aprovação, na forma do Regimento Interno desta Casa.

Considerando a responsabilidade do administrador público em promover a edição de leis que possibilitem o bom andamento da administração pública, o presente projeto de lei tem como objetivo autorizar a transferência de recursos e a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Esses recursos, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), foram devolvidos ao orçamento do Poder Executivo pelo Poder Legislativo Municipal.

A destinação desses recursos será para as Secretaria de Saúde, sendo um dos propósitos atender às demandas de Média e Alta Complexidade. Apesar de ser uma atribuição do Estado, o município tem absorvido tais demandas para agilizar os diagnósticos dos munícipes, dada a crescente demanda por atendimentos especializados e exames de imagem.

Dessa forma, a utilização desses recursos se mostra imprescindível para a continuidade e eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população.

Por este o exposto, esperamos ter plenamente justificado a propositura que, por certo, receberá o beneplácito do Poder Legislativo.

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente.

VALCIR
CASAGRANDE
:55537324920
VALCIR CASAGRANDE

Assinado de forma digital
por VALCIR
CASAGRANDE:5553732492
0
Dados: 2024.08.22 10:58:03
-04'00'

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 027/2024

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para a deliberação da Câmara Municipal o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar para reprogramação dos recursos no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.001.10.122.0005 - 2001- GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00.00.00

R\$ 50.000,00

06.002.10.301.0012 - 2179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

3.3.90.00.00.00.00.00

R\$ 20.000,00

06.002.10.302.0013 - 2012 - ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

3.3.90.00.00.00.00.00

R\$ 500.000,00

06.002.10.302.0013 - 2192 - MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00.00.00

R\$ 30.000,00

06.002.10.303.0012 - 2006 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

3.3.90.00.00.00.00.00

R\$ 200.000,00

06.002.10.302.0013.2197 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00.00.00

R\$ 200.000,00

TOTAL

R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, Centro, Município de Sapezal-MT - CEP nº 78.365-000
Telefone (65) 3383-4500 - gabinete@sapezal.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

01.031.0001.1108 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00.00.00

TOTAL

R\$ 1.000.000,00

R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, Lei Municipal nº 1.755/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 22 de agosto de 2024.

VALCIR

CASAGRANDE:

55537324920

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por VALCIR
CASAGRANDE:55537324920
Dados: 2024.08.22 10:58:20
-04'00'